

RESOLUÇÃO SENAC AR/ALNº022/2016

AUTORIZA OS PLANOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CONFORME MODELO PEDAGÓGICO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, Administração Regional de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que determina o disposto no art. 20, da Lei nº 12. 513, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac no Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar Instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC/DN Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 3 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 984/2012, de 27 de julho de 2012. Sobre integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, no que tange à oferta dos cursos técnicos de nível Médio;

CONSIDERANDO, que foi colocado em pauta na Reunião Ordinária do Conselho Regional do SENAC-Alagoas, realizada no dia 27/09/2016, para apreciação e votação a autorização dos Planos de Cursos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a oferta dos Cursos alinhados ao Modelo Pedagógico Senac de planos de cursos nacionais, validados por 05 anos a contar da publicação desta resolução.

Técnico em Informática;

Técnico em Programação de Jogos Digitais;

Técnico em Design de Interiores;

Técnico em Administração;

Técnico em Guia de Turismo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

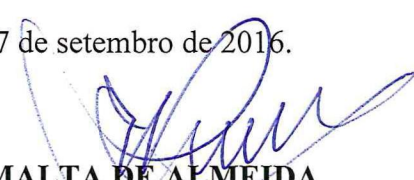
Técnico em Segurança no Trabalho;
Técnico em Enfermagem;
Técnico em Estética;
Técnico em Logística.

Artigo 2º - Registrar o presente ato nos processos de autorização de oferta dos cursos das Unidade de Educação Profissional.

Artigo 3º - Que o Departamento Regional, deverá tornar público o presente ato e informar ao Departamento Nacional os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio autorizados, para inserção em ambiente virtual próprio, mantido pelo Departamento Nacional, com a finalidade de divulgação em nível Nacional.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 27 de setembro de 2016.


WILTON MALTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Regional
SENAC/AL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas